



ATA Nº 24 /SLC/2022

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE RACHÃO DE ROCHA, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI – EPP.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI EPP**, com sede à Rua Santa Clara, nº 323 - Vila Belvedere, na cidade de Americana/SP – CEP.: 13.473-140, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 44.678.282/0001-56, representada neste ato, pela sua Proprietária, senhora **IVONE MARGARIDA BARBAM AZANHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente compromisso para **REGISTRO DE PREÇOS** constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 26/2022 - Processo Administrativo nº 3434/2021 – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 3434/2021 - **SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE, sob demanda, rachão de rocha**, destinado a Diretoria Operacional de Esgoto, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço apresentado:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1500	m ³	PEDRA RACHÃO: Agregado graúdo, constituído por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil	Júlio e Júlio	161,86	242.790,00

X Ivone



ATA Nº 24 /SLC/2022

			desintegração, e outras substâncias ou contaminações prejudiciais. O agregado graúdo deve apresentar diâmetro máximo de partícula de 5" e granulometria preferencialmente do tipo homométrico.			
--	--	--	---	--	--	--

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **DETENTORA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

1.3. A **DETENTORA** deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item **06 do Termo de Referência**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

1.4. As quantidades indicadas no subitem 1.1 da Cláusula Primeira representam a estimativa de consumo para **12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de aquisição total pelo **SAAE**.

1.5. A **DETENTORA**, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a fornecer os materiais de acordo com a qualidade, características e marca apresentadas na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **DETENTORA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto no Centro Operacional do SAAE, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, das 08h às 15h.

2.1.1. As entregas serão dentro do município de Sorocaba, quando não realizada no Centro Operacional, ou nas estruturada de adução de água bruta dentro do município de Votorantim, conforme indicação em cada solicitação, respeitando o horário das 08h às 15h

2.2. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do Pedido de Compras totalmente firmado.

2.2.1. Correrá por conta da **DETENTORA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

ATA Nº 24 /SLC/2022

2.2.2. Os objetos serão inspecionados de acordo com o estabelecido no item 6 do Termo de Referência – Anexo II.

2.2.3. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **DETENTORA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. Fiscalização: O SAAE designará o Chefe do Departamento de Drenagem, Sr. **MAURÍCIO FARIAS MARQUES**, CPF.: [REDACTED], e-mail: mauriciomarques@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador da ata de registro de preços/pedido de compras. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da DETENTORA: Deverá ser mantida a Proprietária, Sra. **IVONE MARGARIDA BARBAM AZANHA**, CPF.: [REDACTED], e-mail: [REDACTED], como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

ATA Nº *24* /SLC/2022

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Os preços ofertados pela **DETENTORA** na presente Ata de Registro de Preços, são aqueles constantes de sua proposta final apresentada ao **Pregão Eletrônico nº 26/2022** e da Cláusula Primeira do presente compromisso, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta ata, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

4.3. A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.4. Em cada fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preço, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2022**, bem como do presente compromisso.

4.5. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão ser superiores ao praticado no mercado, ficando a **DETENTORA**, em caso de redução do preço de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

4.6. Independente de solicitação da **DETENTORA**, os preços registrados constantes desta Ata de Registro de Preço poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.

4.7. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

4.8. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

ATA Nº 24/SLC/2022

4.8.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

4.8.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.9.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.9.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.10. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.10.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.10.2. A **DETENTORA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.11. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Validade da Ata de Registro de Preço

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não admitindo prorrogação, a partir da data de sua assinatura.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do **Pregão Eletrônico nº 26/2022**.



ATA Nº 04/SLC/2022

5.1.2 A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

SEXTA – Cancelamento do Registro de Preços.

6.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA** poderá ter sua ATA de Registro de Preços cancelada, quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o **SAAE** não aceitar sua justificativa;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

6.1.4. Der causa ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

6.1.5. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;

6.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.2. O **SAAE** comunicará o cancelamento dos preços registrados, nos casos aqui previstos, por correspondência, juntando-se comprovante aos autos.

6.3. Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da data da última publicação.

6.4. Em caso de cancelamento, a **DETENTORA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que o cancelamento possa acarretar.



ATA Nº 24 /SLC/2022

SÉTIMA – Sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela DETENTORA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da DETENTORA em assinar o pedido de compras**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1 do edital;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **DETENTORA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

7.1.4. O **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do compromisso** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **DETENTORA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o pedido de compras/ata de registro de preço poderá, a critério do **SAAE**, ser cancelado/rescindido;

7.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total da ata de registro de preço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

7.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, em caso de **rescisão por inadimplência da DETENTORA.**

7.1.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).



ATA Nº *24* /SLC/2022

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Os casos de cancelamento, se eventualmente ocorrer, será formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA – Recurso financeiro.

8.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.04.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

NONA – valor total da ATA de Registro de Preços.

9.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços, mediante expectativa total de consumo, importa em R\$ **242.790,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa reais)**.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 26/2022.

10.1. O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2022**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao Processo Administrativo nº **3434/2021 - SAAE**.

10.2. Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475, de 03/08/2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ATA Nº 04 /SLC/2022

11.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 30 de agosto de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Maurício Farias Marques - Fiscalizador

Ivone Margarida Barbam Azanha
AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI EPP
Ivone Margarida Barbam Azanha – Proprietária

Testemunhas:

01. *Érica de O. Espindola Franco*
Érica de O. Espindola Franco
SAAE Sorocaba

02. *Arielle Tavares Slespanhel*
RG: [REDACTED]



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Ivone Margarida Barbam Azanha

CPF: [REDACTED]

Cargo: Proprietária

Empresa: AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI – EPP.

Telefone: (19) 3468-6710

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 30 de agosto de 2022.

Ivone Margarida Barbam Azanha
AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI – EPP.

Ivone Margarida Barbam Azanha – Proprietária

RG.: [REDACTED]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Azanha e Barbam Transportes EIRELI – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 24 /SLC/2022.

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de ração de rocha.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 30 de agosto de 2022



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

Nome: Charles Alessandro de Camargo
Cargo: Diretor Operacional de Esgoto
CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Ivone Margarida Barbam Azanha
Nome: Ivone Margarida Barbam Azanha
Cargo: Proprietária
CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39.

CONTRATADA: Azanha e Barbam Transportes EIRELI – EPP.

CNPJ Nº: 44.678.282/0001-56.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): nº 24 /SLC/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/08 /2022.


VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de ração de rocha.

VALOR (R\$): 242.790,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 30 de agosto de 2022.



Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Registro de Preço para aquisição, sob demanda, de Rachão de rocha e pedra britada de rocha nº 4, para atendimento à área Operacional de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Lote 01 – Cota Reservada – ME / EPP			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	500	m ³	PEDRA RACHÃO: Agregado graúdo, constituído por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e outras substâncias ou contaminações prejudiciais. O agregado graúdo deve apresentar diâmetro máximo de partícula de 5" e granulometria preferencialmente do tipo homométrico

Lote 02 – Ampla Concorrência			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1500	m ³	PEDRA RACHÃO: Agregado graúdo, constituído por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e outras substâncias ou contaminações prejudiciais. O agregado graúdo deve apresentar diâmetro máximo de partícula de 5" e granulometria preferencialmente do tipo homométrico

Lote 03 – Cota Reservada – ME / EPP			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	500	m ³	PEDRA DE ROCHA Nº4 : Pedra Brita de Rocha nº 4

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1500	m ³	PEDRA DE ROCHA Nº4 : Pedra Brita de Rocha nº 4

Os materiais deverão atender integralmente às especificações do item 02

As eventuais especificações do material não expressamente declaradas neste Termo de Referência deverão obedecer às Normas Técnicas pertinentes.

3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A Detentora deverá fornecer os materiais em total conformidade com as especificações, atendendo integralmente as normas técnicas vigentes.

Será de responsabilidade exclusiva da Contratada os custos relacionados ao carregamento, transporte do material do local de partida até o local de destino (Centro Operacional, ou outro a ser determinado), entrega e descarregamento do material, e qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

A Contratada será responsável pelo descarregamento do material no local indicado para entrega, devendo prever, para elaboração da proposta, os custos com transporte e descarga, tributos federais, estaduais e municipais, dentre outros custos inerentes ao integral cumprimento do contrato

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será no município de Sorocaba/SP ou nas estruturas de adução de água bruta dentro do município de Votorantim, conforme indicação a cada solicitação, respeitando o horário das 08 hs às 15 hs.

Independentemente do local especificado para entrega, a CONTRATADA deverá comparecer com o material ao Centro Operacional do SAAE Sorocaba, situado na Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP, para que o setor responsável realize a conferência e medição do material para posterior descarregamento.

O prazo máximo para entrega dos objetos será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Compras firmado.

Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

5. DO RECEBIMENTO

A detentora da Ata deverá apresentar no momento da entrega/recebimento, acompanhado das notas fiscais de remessa, comprovação do volume de material, através de comprovantes e peso do veículo vazio e carregado para fins de conferência

Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE.

Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando as adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição do material.

6. INSPEÇÃO TÉCNICA/GARANTIAS

A inspeção será realizada por preposto da Autarquia, no ato de cada entrega, sendo visual, e constatadas irregularidades e/ou quando a fiscalização detectar variação nas características do material entregue, a CONTRATADA deverá, imediatamente paralisar o procedimento de entrega.

O SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitar o material no todo, ou em parte se não corresponder às especificações desse Termo de Referência, determinando sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição.

A retomada das entregas somente será liberada quando o material estiver em total conformidade com as especificações descritas no item 2 deste Termo de Referência.

O prazo para a entrega não será prorrogado quando houver variação do material.

7. QUANTIDADE MÍNIMA POR REQUISIÇÃO

O pedido mínimo a ser realizado será de 100(cem) metros cúbicos

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto, equivalentes ou superiores a 30% (trinta por cento). similares e compatíveis com o objeto desta

licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos

Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos art. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico

É permitido o somatório de atestados que comprovem atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado

O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

A presente Ata de Registro terá vigência de 12 meses.

10. UNIDADE FISCALIZADORA/ AGENTE FISCALIZADOR

O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado para representá-lo na qualidade de fiscalizador, designando o senhor Maurício Farias Marques, chefe do departamento de Drenagem, para representá-lo na qualidade de fiscalizador.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados para cada pedido, conforme as entregas sejam concluídas.

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme legislação vigente.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

13. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SAAE é responsável, por meio do Departamento de Drenagem, pelos serviços públicos relacionados aos carregos, canais e galerias de águas pluviais no município de Sorocaba

Para garantir a eficiência das estruturas de contenção, e construções de redes de drenagem, travessias, escadas hidráulicas e outros dissipadores de energia das águas, além de proteção dos lançamentos de galerias e travessias, controles de erosão, reaterros das redes construídas em tubos de PADs e outros, esses materiais são utilizados de acordo com projetos e seguindo as normas técnicas e NBRs vigentes.

Considerando também que esta ATA visa a substituir o contrato que está encerrando-se no mês de dezembro de 2021 e considerando as diversas obras programadas para o próximo exercício, principalmente as demandas oriundas do poder executivo.

Assim, a aquisição desses materiais é fundamental para as manutenções desses serviços que compõe o sistema de drenagem de Sorocaba, de modo que sejam resguardadas as condições das infraestruturas, garantia do bem-estar e a segurança dos munícipes e seus bens.

O fornecimento se dará através do Sistema de Ata de registro de Preços considerando a racionalização do armazenamento e melhor aproveitamento do espaço e sincronização das requisições com as necessidades e disponibilidade orçamentária

Sorocaba, 14 de junho de 2022.

MAURÍCIO FARIAS MARQUES
Chefe do Departamento de Drenagem

AZANHA E BARBAM **TRANSPORTES EIRELI**

GRAMADOS, ÁRVORES, TRANSPORTES

Rua Santa Clara, n.º 323 - Vila Belvedere - Americana/SP - CEP 13.473-140

CNPJ n.º 44.678.282/0001-56 - Inscrição Estadual n.º 165.025.417.112

Telefone: (19) 3468-6710

AO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SOROCABA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3434/2021 – SAAE

EDITAL Nº 35/2022

ANEXO III **CARTA PROPOSTA**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a aquisição, sob demanda, de rachão de rocha e pedra britada de rocha nº 4, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis

Lote 01 - Ampla Concorrência					
Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	1500	M³	PEDRA RACHÃO: Agregado graúdo, constituído por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e outras substâncias ou contaminações prejudiciais. O agregado graúdo deve apresentar diâmetro máximo de partícula de 5" e granulometria preferencialmente do tipo homométrico.	161,86	242.790,00
Valor Total R\$ 242.790,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais).					

Marca: Júlio e Júlio

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 242.790,00
(Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

AZANHA E BARBAM **TRANSPORTES EIRELI**

GRAMADOS, ÁRVORES, TRANSPORTES

Rua Santa Clara, n.º 323 - Vila Belvedere - Americana/SP - CEP 13.473-140

CNPJ n.º 44.678.282/0001-56 - Inscrição Estadual n.º 165.025.417.112

Telefone: (19) 3468-6710

Dados da empresa:

Razão social: AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI – EPP

CNPJ-MF: 44.678.282/0001-56

Inscrição Estadual: 165.025.417.112

Endereço completo: Rua Santa Clara, n.º 323 – Vila Belvedere, Americana (SP)

Telefone/Fax: (19) 3468-6710

e-mail: [REDACTED]

Banco: Santander – 033

Agência: 0090

Conta n.º: 13.001079-6

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo: Ivone Margarida Barbam Azanha

RG n.º: [REDACTED]

CPF n.º: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Proprietária

Telefone/Fax: (19) 3468-6710

e-mail institucional / Alternativo: [REDACTED]

Dados do preposto:

Nome completo: Ivone Margarida Barbam Azanha

RG n.º: [REDACTED]

CPF n.º: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Proprietária

Telefone/Fax: (19) 3468-6710

Endereço residencial completo: [REDACTED]

e-mail institucional / Alternativo: [REDACTED]

Americana, 02 de agosto de 2022

Ivone Margarida Barbam Azanha
AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI-EPP
Ivone M. B. Azanha
Proprietária

[REDACTED]